



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

58/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

OBJETO

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, FERRAMENTAS E TINTAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEMORANDO Nº 13.773/2026 – CMLC (P.A. Nº320/2026 – P.E.R.P. Nº 58/2026).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.360.716,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 09h e 15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

(Processo Administrativo nº 320/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, FERRAMENTAS E TINTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, encaminhados através do Memorando 1Doc nº 13.773/2026, oriundo da Comissão Municipal de Licitações e Contratos – CMLC.

Item	Objeto/Especificação	Código CM	Unidade	Quant.	Valor de Referência (R\$)	Valor de Total (R\$)
1	Prego 15 x 18.	69	KG	10,00	R\$ 17,99	R\$ 179,90
2	Cano PVC para esgoto, 100 mm, vara com 6 m.	70	UNIDADE	5,00	R\$ 77,54	R\$ 387,70
3	Cano PVC para esgoto 40 mm.	71	UNIDADE	20,00	R\$ 67,21	R\$ 1.344,20
4	Barra roscada 3/8.	74	UNIDADE	20,00	R\$ 11,40	R\$ 228,00
5	Cimento-cola AC3, 20 kg.	93	UNIDADE	190,00	R\$ 27,81	R\$ 5.283,90
6	Piso cerâmico PEI 4, medindo no mínimo 45 x 45 cm, tonalidade clara, com textura antiderrapante.	259	M	200,00	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
7	Rolo de espuma com cabo 9 cm.	266	UNIDADE	40,00	R\$ 3,55	R\$ 142,00
8	Prego 17 x 27.	409	KG	30,00	R\$ 13,63	R\$ 408,90
9	Cumeeira de fibrocimento, 6 mm.	411	UNIDADE	60,00	R\$ 54,17	R\$ 3.250,20
10	Joelho PVC esgoto de 40.	421	UNIDADE	30,00	R\$ 5,18	R\$ 155,40
11	Luva de PVC 25 mm.	427	UNIDADE	30,00	R\$ 3,19	R\$ 95,70
12	Prego 16 x 24.	431	KG	30,00	R\$ 13,16	R\$ 394,80
13	Prego 16 x 21.	432	KG	20,00	R\$ 15,70	R\$ 314,00
14	Prego 12 x 12.	433	KG	20,00	R\$ 18,31	R\$ 366,20
15	Prego 18 x 30.	434	KG	35,00	R\$ 14,43	R\$ 505,05
16	Joelho de esgoto PVC de 50 mm.	436	UNIDADE	35,00	R\$ 3,76	R\$ 131,60
17	Tijolo maciço.	443	UNIDADE	10.500,00	R\$ 1,33	R\$ 13.965,00



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

18	Areia grossa.	468	M³	310,00	R\$ 225,45	R\$ 69.889,50
19	Pedra brita nº 1.	469	M³	110,00	R\$ 146,96	R\$ 16.165,60
20	Cadeado 50 mm de espessura.	513	UNIDADE	40,00	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
21	Bucha plástica D-6.	536	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,05	R\$ 50,00
22	Bucha plástica D-8.	537	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
23	Bucha plástica D-10.	538	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
24	Prego 13 x 15.	539	KG	15,00	R\$ 17,41	R\$ 261,15
25	Mangueira para gás combustível GLP.	729	METRO	50,00	R\$ 11,63	R\$ 581,50
26	Adesivo silicone incolor 280 g.	933	UNIDADE	50,00	R\$ 13,94	R\$ 697,00
27	Tijolo furado c/ 06 furos.	1038	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
28	Cal hidratado. Saco de 20 kg.	1039	UNIDADE	330,00	R\$ 21,01	R\$ 6.933,30
29	Arame queimado nº 16.	1041	KG	10,00	R\$ 12,49	R\$ 124,90
30	Torneira de PVC p/ tanque.	1258	UNIDADE	20,00	R\$ 4,18	R\$ 83,60
31	Pincel 2".	1294	UNIDADE	25,00	R\$ 5,20	R\$ 130,00
32	Arruela lisa 5/8.	1302	UNIDADE	200,00	R\$ 0,60	R\$ 120,00
33	Cadeado de 25 mm.	1324	UNIDADE	35,00	R\$ 16,36	R\$ 572,60
34	Prego 10 x 10.	1948	KG	8,00	R\$ 16,50	R\$ 132,00
35	Boia elétrica 16 A, 220 V.	1972	UNIDADE	5,00	R\$ 27,45	R\$ 137,25
36	Vara de cano PVC de 100 mm.	1974	UNIDADE	100,00	R\$ 96,79	R\$ 9.679,00
37	Joelho de esgoto de 100 mm.	1975	UNIDADE	50,00	R\$ 7,25	R\$ 362,50
38	Rolo de arame liso c/ 1.250 m.	2033	UNIDADE	20,00	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
39	Rolo de arame farpado 500 m.	2034	UNIDADE	20,00	R\$ 523,79	R\$ 10.475,80
40	Arruela lisa 3/8.	2321	UNIDADE	200,00	R\$ 0,39	R\$ 78,00
41	Chave estrela. Conjunto com 12 peças.	2669	CONJUNTO	2,00	R\$ 252,50	R\$ 505,00
42	Marreta oitavada com cabo 2,0 kg.	2686	UNIDADE	4,00	R\$ 52,47	R\$ 209,88
43	Arco de serra reforçado para lâmina de serra 24D.	2697	UNIDADE	5,00	R\$ 33,08	R\$ 165,40
44	Colher de pedreiro de 8".	2699	UNIDADE	6,00	R\$ 11,58	R\$ 69,48
45	Cadeado de 40 mm.	2723	UNIDADE	10,00	R\$ 30,70	R\$ 307,00
46	Joelhos de PVC 100 mm.	2731	UNIDADE	15,00	R\$ 9,62	R\$ 144,30
47	Pregos 22 x 42.	2734	KG	20,00	R\$ 14,20	R\$ 284,00
48	Lápis de carpinteiro.	2738	UNIDADE	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
49	Barra roscada de ½.	2771	UNIDADE	20,00	R\$ 15,70	R\$ 314,00
50	Pincel 4".	2861	UNIDADE	25,00	R\$ 9,30	R\$ 232,50
51	Porta interna 210 x 80 cm.	2868	UNIDADE	10,00	R\$ 258,23	R\$ 2.582,30
52	Vara de 6 m de cano PVC 25".	3048	UNIDADE	50,00	R\$ 19,75	R\$ 987,50



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

53	Prego 19 x 39.	3051	KG	30,00	R\$ 15,66	R\$ 469,80
54	Compensado naval 20mm, Forma: Retângulo, Comprimento x Largura: 2.2 m x 1.6 m, Espessura: 2 cm.	3148	UNIDADE	10,00	R\$ 347,21	R\$ 3.472,10
55	Chave combinada 6 à 32 mm.	3252	CONJUNTO	2,00	R\$ 172,00	R\$ 344,00
56	Parafuso 3/8 x 4 NC.	3283	UNIDADE	200,00	R\$ 1,97	R\$ 394,00
57	Tinta acrílica na cor branca, galão de 18 Litros.	3315	UNIDADE	25,00	R\$ 234,63	R\$ 5.865,75
58	Parafuso 4,8 x 50.	3439	UNIDADE	100,00	R\$ 0,53	R\$ 53,00
59	Joelho de PVC, 32 mm.	3468	UNIDADE	30,00	R\$ 3,10	R\$ 93,00
60	Pedra brita nº 0.	3501	M³	100,00	R\$ 200,17	R\$ 20.017,00
61	Porca sextavada 5/8.	3666	UNIDADE	100,00	R\$ 0,80	R\$ 80,00
62	Disco de corte 9".	3787	UNIDADE	10,00	R\$ 9,30	R\$ 93,00
63	Vara de 6 m de cano PVC de 50 mm.	3895	UNIDADE	10,00	R\$ 50,55	R\$ 505,50
64	Joelho de 25 mm.	4198	UNIDADE	30,00	R\$ 2,21	R\$ 66,30
65	Trena metálica com 25 mm, de 10 m.	4993	UNIDADE	5,00	R\$ 26,76	R\$ 133,80
66	Porca sextavada 1/2.	5016	UNIDADE	100,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00
67	Bandeja de pintura 23 cm.	5164	UNIDADE	25,00	R\$ 7,31	R\$ 182,75
68	Selador, galão de 3,6 Litros.	5168	UNIDADE	15,00	R\$ 25,48	R\$ 382,20
69	Selador, galão de 18 Litros.	5419	UNIDADE	10,00	R\$ 85,20	R\$ 852,00
70	Gancho parafuso zincado com bucha 8 mm.	5490	UNIDADE	40,00	R\$ 1,02	R\$ 40,80
71	Tinta acrílica, na cor branca, 3,6 Litros.	5492	UNIDADE	10,00	R\$ 61,93	R\$ 619,30
72	Tinta acrílica, na cor amarelo, 3,6 Litros.	5494	UNIDADE	2,00	R\$ 61,93	R\$ 123,86
73	Mangueira de jardim flexível, material poliéster 1/2".	5499	METRO	100,00	R\$ 4,90	R\$ 490,00
74	Vara de 6 m de cano PVC de 32 mm.	5507	UNIDADE	20,00	R\$ 14,80	R\$ 296,00
75	Alicate de corte tamanho 6".	6274	UNIDADE	2,00	R\$ 22,67	R\$ 45,34
76	Alicate de corte tamanho nº 7.	6275	UNIDADE	2,00	R\$ 19,70	R\$ 39,40
77	Alicate de corte tamanho nº 8.	6276	UNIDADE	5,00	R\$ 30,22	R\$ 151,10
78	Alicate de bico tamanho nº 6.	6277	UNIDADE	2,00	R\$ 23,33	R\$ 46,66
79	Martelo com cabo de madeira, tamanho 20 cm.	6280	UNIDADE	5,00	R\$ 28,71	R\$ 143,55
80	Chave de fenda, Código 036.060 150-3/16 x 4.	6284	UNIDADE	2,00	R\$ 6,09	R\$ 12,18



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeirasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

81	Chave de fenda 1/4" x 4", com haste em aço cromo-vanádio, ponta de 1/4" (6,5 mm), cabo em plástico rígido (polipropileno), formato ergonômico e comprimento total mínimo de 20 cm.	6287	UNIDADE	1,00	R\$ 7,56	R\$ 7,56
82	Chave de fenda de aço tamanho 1/4 x 5.	6289	UNIDADE	2,00	R\$ 14,98	R\$ 29,96
83	Chave Philips de aço tamanho 3/16 x 3.	6293	UNIDADE	2,00	R\$ 3,23	R\$ 6,46
84	Cantoneira de ferro 1" x 3/16".	6569	UNIDADE	20,00	R\$ 97,10	R\$ 1.942,00
85	Vara de ferro 4,2 mm, c/ 12 m.	6842	UNIDADE	200,00	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
86	Trena com trava, tamanho 5 metros.	7094	UNIDADE	5,00	R\$ 10,71	R\$ 53,55
87	Foice grande, cabo 1,20 m.	7584	UNIDADE	2,00	R\$ 45,51	R\$ 91,02
88	Marreta de 1,5 kg.	7586	UNIDADE	4,00	R\$ 38,00	R\$ 152,00
89	Martelo de carpinteiro, com cabeça em aço forjado, face de impacto plana e unha para extração de pregos, cabo em madeira resistente e ergonômico, comprimento total mínimo de 30 cm e peso aproximado de 500 g.	7587	UNIDADE	1,00	R\$ 34,62	R\$ 34,62
90	Formão médio.	7604	UNIDADE	4,00	R\$ 21,50	R\$ 86,00
91	Broca para madeira nº 8.	7609	UNIDADE	5,00	R\$ 8,89	R\$ 44,45
92	T de PVC 32 mm.	7631	UNIDADE	30,00	R\$ 4,08	R\$ 122,40
93	Massa corrida cor branco, embalagem de 3,6 litros.	8954	UNIDADE	5,00	R\$ 33,10	R\$ 165,50
94	Lâmina arco de serra para ferro.	9762	UNIDADE	5,00	R\$ 9,11	R\$ 45,55
95	Arame recozido 1,65 mm nº 16.	9919	KG	15,00	R\$ 14,97	R\$ 224,55
96	Rolo de espuma com cabo 23 cm.	9925	UNIDADE	25,00	R\$ 9,61	R\$ 240,25
97	Disco de corte 7" x 1/8 x 7/8.	10547	UNIDADE	10,00	R\$ 4,52	R\$ 45,20
98	Caixa d'água 1.500 litros.	10612	UNIDADE	3,00	R\$ 966,11	R\$ 2.898,33
99	Grosa redonda 8.	10728	UNIDADE	2,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
100	Cinto de carpinteiro de couro.	10731	UNIDADE	2,00	R\$ 58,50	R\$ 117,00
101	Picareta com cabo 1 m.	10744	UNIDADE	2,00	R\$ 59,36	R\$ 118,72
102	Joelho de PVC de 25 mm soldável (1ª linha).	11707	UNIDADE	10,00	R\$ 1,32	R\$ 13,20
103	T de PVC de 25 mm.	11708	UNIDADE	30,00	R\$ 1,17	R\$ 35,10



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

104	Tinta acrílica fosca de 1ª qualidade, na cor areia, embalagem de 18 litros.	10861	UNIDADE	10,00	R\$ 192,33	R\$ 1.923,30
105	Rolo de lã (carneiro) de 5 cm.	12080	UNIDADE	15,00	R\$ 20,67	R\$ 310,05
106	Cantoneira de ferro ¾ x 3/16", de 3 mm e de 6 m.	12296	UNIDADE	20,00	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00
107	Chave de teste com ponta de fenda digital.	12863	UNIDADE	4,00	R\$ 16,37	R\$ 65,48
108	Aguarrás 2.2.002, embalagem de 900 ml.	12896	UNIDADE	5,00	R\$ 13,97	R\$ 69,85
109	Rolo manta asfáltica fria, 40 cm x 10 m.	13649	UNIDADE	4,00	R\$ 96,50	R\$ 386,00
110	Corante para tinta acrílica na cor azul, embalagem de 50 ml.	15408	UNIDADE	30,00	R\$ 4,04	R\$ 121,20
111	Martelo unha 29 mm.	15611	UNIDADE	5,00	R\$ 31,61	R\$ 158,05
112	Colher de pedreiro de 10".	18106	UNIDADE	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
113	Broxa em fio sintético com cabo e suporte de polipropileno, tamanho mínimo de 155 x 55 mm e comprimento das cerdas de 50 cm no mínimo.	18433	UNIDADE	10,00	R\$ 8,92	R\$ 89,20
114	Prego 25 x 72.	18488	KG	20,00	R\$ 16,75	R\$ 335,00
115	Pó de pedra.	18745	M³	100,00	R\$ 101,85	R\$ 10.185,00
116	Rejunte para piso, emb. de 1 kg.	19986	KG	20,00	R\$ 10,33	R\$ 206,60
117	Cabo prolongador para rolo 2 metros.	21038	UNIDADE	17,00	R\$ 36,64	R\$ 622,88
118	Rolo de 23 cm de lã de carneiro.	21040	UNIDADE	10,00	R\$ 18,69	R\$ 186,90
119	Rolo de 15 cm de lã de carneiro.	21041	UNIDADE	10,00	R\$ 10,66	R\$ 106,60
120	Rolo de 09 cm de lã de carneiro.	21042	UNIDADE	10,00	R\$ 5,98	R\$ 59,80
121	Rolo de 05 cm de espuma.	21043	UNIDADE	10,00	R\$ 2,45	R\$ 24,50
122	Lata de solvente embalagem 900 ml para tinta.	21292	UNIDADE	20,00	R\$ 54,38	R\$ 1.087,60
123	Pá de concha quadrada.	21296	UNIDADE	2,00	R\$ 46,15	R\$ 92,30
124	Régua de alumínio para pedreiro reforçado 2 m.	21299	UNIDADE	2,00	R\$ 45,95	R\$ 91,90
125	Colher de pedreiro nº 9.	21504	UNIDADE	6,00	R\$ 25,84	R\$ 155,04
126	Pé de cabra.	21506	UNIDADE	2,00	R\$ 27,95	R\$ 55,90
127	Chave de fenda 3/16" x 4", com haste em aço cromo-vanádio, ponta chata de 3/16" (aproximadamente 4,8 mm), cabo em plástico rígido e resistente, formato	21525	UNIDADE	16,00	R\$ 7,47	R\$ 119,52



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	anatômico e comprimento total aproximado de 20 cm.					
128	Broca para madeira nº 4.	21531	UNIDADE	5,00	R\$ 1,60	R\$ 8,00
129	Broca para madeira nº 5.	21532	UNIDADE	5,00	R\$ 2,00	R\$ 10,00
130	Broca para madeira nº 6.	21533	UNIDADE	5,00	R\$ 5,62	R\$ 28,10
131	Broca para madeira nº 7.	21534	UNIDADE	5,00	R\$ 8,75	R\$ 43,75
132	Pedra Grês 22 x 45.	22168	UNIDADE	5.000,00	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
133	Prancha de eucalipto 5 x 25 x 5,40.	22172	UNIDADE	60,00	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
134	Treliça 08 cm - 6 m.	22179	UNIDADE	50,00	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
135	Telha 4 mm - 2,13 m.	22192	UNIDADE	60,00	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
136	Telha 6 mm - 3,05 m.	22194	UNIDADE	30,00	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
137	Telha 6 mm - 3,66 m.	22195	UNIDADE	30,00	R\$ 87,67	R\$ 2.630,10
138	Telha 4 mm - 2,44 m.	22196	UNIDADE	30,00	R\$ 25,85	R\$ 775,50
139	Arame galvanizado 1,24 mm.	22197	KG	10,00	R\$ 18,79	R\$ 187,90
140	Arame galvanizado 1,65 mm.	22198	KG	10,00	R\$ 19,66	R\$ 196,60
141	Arame galvanizado 2,10 mm.	22199	KG	10,00	R\$ 17,24	R\$ 172,40
142	Luva de PVC 32 mm.	22200	UNIDADE	30,00	R\$ 3,19	R\$ 95,70
143	Joelho de PVC 75 mm.	22201	UNIDADE	10,00	R\$ 3,85	R\$ 38,50
144	T de PVC 75 mm.	22202	UNIDADE	10,00	R\$ 13,60	R\$ 136,00
145	Luva de PVC 75 mm.	22203	UNIDADE	10,00	R\$ 5,78	R\$ 57,80
146	T de PVC 100 mm.	22204	UNIDADE	30,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00
147	Luva de PVC 100 mm.	22205	UNIDADE	20,00	R\$ 7,75	R\$ 155,00
148	Desengripante de 300 ml.	22342	UNIDADE	50,00	R\$ 8,25	R\$ 412,50
149	T de PVC de 40mm.	23532	UNIDADE	30,00	R\$ 7,83	R\$ 234,90
150	Tábuas de forro PVC medindo 0,10 x 3,00 m – branco.	23820	UNIDADE	10,00	R\$ 24,48	R\$ 244,80
151	Tesoura para poda, 180 mm com trava.	24037	UNIDADE	1,00	R\$ 25,93	R\$ 25,93
152	Mangueira flexível para uso geral, com diâmetro interno de 1/2" (aproximadamente 12,7 mm), confeccionada em PVC flexível, reforçada com trama de fibra de poliéster, pressão de trabalho mínima de 6 bar e comprimento de 20 m.	24047	UNIDADE	1,00	R\$ 57,43	R\$ 57,43
153	Lata de 3,6 L de tinta esmalte na cor amarelo ouro.	24308	UNIDADE	10,00	R\$ 70,59	R\$ 705,90
154	Lata de 3,6 L de tinta esmalte na cor verde Nilo.	24309	UNIDADE	10,00	R\$ 69,73	R\$ 697,30



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

155	Lata de 3,6 L de tinta esmalte na cor azul celeste.	24310	UNIDADE	10,00	R\$ 68,91	R\$ 689,10
156	Rolo antigota de lã 15 cm.	24312	UNIDADE	25,00	R\$ 11,31	R\$ 282,75
157	Rolo de espuma de 9 cm.	24313	UNIDADE	25,00	R\$ 4,06	R\$ 101,50
158	Pá de corte (princesa).	24460	UNIDADE	5,00	R\$ 143,00	R\$ 715,00
159	Mangueira de nível, de silicone.	24461	METRO	100,00	R\$ 1,80	R\$ 180,00
160	Alavanca de 1 e 1/2 de comprimento.	24475	UNIDADE	2,00	R\$ 109,00	R\$ 218,00
161	Roda para carrinho de mão.	24483	UNIDADE	5,00	R\$ 50,30	R\$ 251,50
162	Prumo 500 g.	24485	UNIDADE	4,00	R\$ 26,27	R\$ 105,08
163	Ponteira em aço 3/4 12'.	24489	UNIDADE	2,00	R\$ 21,18	R\$ 42,36
164	Chave de fenda 5/16 x 8' - (8 x 150).	24492	UNIDADE	2,00	R\$ 21,65	R\$ 43,30
165	Conjunto de chave de boca com 12 peças.	24495	CONJUNTO	2,00	R\$ 106,50	R\$ 213,00
166	Serrote dente de aço 22'.	24496	UNIDADE	2,00	R\$ 32,35	R\$ 64,70
167	Alicate ponta fina.	24497	UNIDADE	2,00	R\$ 22,55	R\$ 45,10
168	Alicate transversal.	24498	UNIDADE	2,00	R\$ 31,00	R\$ 62,00
169	Lixa redonda para esmerilhadeira 125 mm.	24506	UNIDADE	10,00	R\$ 9,25	R\$ 92,50
170	Alicate amperímetro.	24520	UNIDADE	2,00	R\$ 62,37	R\$ 124,74
171	Correia 30 dentes para motosserra.	24523	UNIDADE	5,00	R\$ 75,50	R\$ 377,50
172	Plafons de plástico branco.	24656	UNIDADE	30,00	R\$ 13,19	R\$ 395,70
173	Caibros 5 x 7 de eucalipto 5 x 40 m.	25843	UNIDADE	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
174	Cimento, emb. de 50 kg.	25849	UNIDADE	3.030,00	R\$ 49,97	R\$ 151.409,10
175	Poste tratado autocravante 20 cm de diâmetro c/ 6 m de comprimento.	26107	UNIDADE	200,00	R\$ 237,50	R\$ 47.500,00
176	Cantoneira de ferro, 3/16" x 2".	26118	UNIDADE	20,00	R\$ 156,50	R\$ 3.130,00
177	Eletrodo de solda 2,5 mm.	26137	KG	20,00	R\$ 36,25	R\$ 725,00
178	Eletrodo de solda 3,25 mm.	26138	KG	20,00	R\$ 15,60	R\$ 312,00
179	Tela galvanizada soldada de 2,00 m de altura com malha 5 x 15 cm.	26775	METRO	25,00	R\$ 471,67	R\$ 11.791,75
180	Alicate universal, com cabeça em aço cromo-vanádio temperado, mordentes serrilhados e área de corte para fios e arames, cabos revestidos em material plástico isolante e antiderrapante e	28465	UNIDADE	6,00	R\$ 34,42	R\$ 206,52



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	comprimento aproximado de 8" (200 mm).					
181	Assento sanitário desenvolvido em plástico resistente, de alta qualidade, com assento almofadado e macio, podendo ser higienizado com alvejantes.	28483	UNIDADE	45,00	R\$ 42,94	R\$ 1.932,30
182	Tinta acrílica semibrilho, diversas cores, galão com 18 L.	28488	UNIDADE	30,00	R\$ 243,14	R\$ 7.294,20
183	Tinta acrílica semibrilho, diversas cores, galão de 3,6 L.	28489	UNIDADE	10,00	R\$ 63,90	R\$ 639,00
184	Lâmina de serra tico-tico aço.	29048	UNIDADE	20,00	R\$ 11,26	R\$ 225,20
185	Engraxadeira manual de 3 litros.	29051	UNIDADE	2,00	R\$ 365,00	R\$ 730,00
186	Facão com lâmina de 20 polegadas e cabo de madeira.	29062	UNIDADE	2,00	R\$ 28,36	R\$ 56,72
187	Chave de cano 20 polegadas.	29069	UNIDADE	4,00	R\$ 33,05	R\$ 132,20
188	Catraca com cinta para carga mínimo 10 toneladas e 5 m e máximo 9 m.	29072	UNIDADE	6,00	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
189	Telha 4 mm - 1,22 m.	29086	UNIDADE	60,00	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
190	Grampo de cerca 19 x 11, pct. de 1 kg.	29089	KG	40,00	R\$ 19,30	R\$ 772,00
191	Galão de tinta acrílica de 18 L na cor amarelo demarcação.	29116	UNIDADE	2,00	R\$ 237,83	R\$ 475,66
192	Galão de tinta acrílica de 18 L na cor vermelho segurança.	29117	UNIDADE	2,00	R\$ 229,40	R\$ 458,80
193	Galão de tinta acrílica de 18 L na cor branco demarcação.	29118	UNIDADE	2,00	R\$ 234,30	R\$ 468,60
194	Galão de tinta acrílica de 18 L na cor verde quadra.	29119	UNIDADE	2,00	R\$ 231,00	R\$ 462,00
195	Chave ajustável 12".	29209	UNIDADE	5,00	R\$ 37,86	R\$ 189,30
196	Telha de fibrocimento, 6 mm, medindo 1,10 x 2,40.	29576	UNIDADE	10,00	R\$ 62,18	R\$ 621,80
197	Assento plástico para vaso sanitário, cor: branco.	29630	UNIDADE	25,00	R\$ 25,11	R\$ 627,75
198	Caibro 7,5 cm x 5 cm x 5,40 cm.	30446	UNIDADE	5,00	R\$ 23,33	R\$ 116,65
199	Cantoneira para forro PVC branco, alt. 34 mm x larg. 35 mm x espes. 23 mm.	31211	UNIDADE	80,00	R\$ 44,13	R\$ 3.530,40
200	Luva de PVC 40 mm.	60010	UNIDADE	30,00	R\$ 5,49	R\$ 164,70



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

201	T de PVC 50 mm.	60011	UNIDADE	20,00	R\$ 7,86	R\$ 157,20
202	Luva de PVC 50 mm.	60013	UNIDADE	20,00	R\$ 5,78	R\$ 115,60
203	Cano de PVC de 50 mm para esgoto (1ª linha).	60015	UNIDADE	15,00	R\$ 64,68	R\$ 970,20
204	Arruela lisa 1/2 P'.	60018	UNIDADE	200,00	R\$ 1,20	R\$ 240,00
205	Suporte mão francesa, para prateleira, branco, medindo 50 x 40.	60074	UNIDADE	20,00	R\$ 34,30	R\$ 686,00
206	Parafuso para fixação de vaso sanitário 9 cm.	60097	PAR	40,00	R\$ 6,32	R\$ 252,80
207	Porta externa de madeira mista, 80 cm de largura.	60099	UNIDADE	8,00	R\$ 346,17	R\$ 2.769,36
208	Tampão soldável, para cano de água fria, em PVC, 25 mm.	60135	UNIDADE	50,00	R\$ 0,90	R\$ 45,00
209	Mangueira de engate/chicote de PVC, bitola 1/2, 50 cm.	60167	UNIDADE	15,00	R\$ 11,33	R\$ 169,95
210	Vaso sanitário convencional, branco.	60173	UNIDADE	20,00	R\$ 244,95	R\$ 4.899,00
211	Conjunto marco de madeira para porta interna em eucalipto, 12 cm.	60737	CONJUNTO	20,00	R\$ 160,41	R\$ 3.208,20
212	Malha para laje, ferro 5 mm (10 cm), 2 x 3 m.	61768	UNIDADE	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
213	Areia fina para reboco.	61773	M³	305,00	R\$ 149,69	R\$ 45.655,45
214	Argamassa colante para porcelanato (AC-3). Saco de 20 kg.	61775	UNIDADE	100,00	R\$ 30,62	R\$ 3.062,00
215	Revestimento cerâmico 50 x 50 esmaltado, classe A.	61778	M²	400,00	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
216	Caixa-d'água polietileno 1.000 L.	61781	UNIDADE	4,00	R\$ 463,60	R\$ 1.854,40
217	Chave de fenda 1/4 x 6".	61851	UNIDADE	15,00	R\$ 7,54	R\$ 113,10
218	Sifão universal extensível 1,5 m, cor branca.	61863	UNIDADE	20,00	R\$ 17,68	R\$ 353,60
219	Caixa de descarga plástica 9 L, PVC, cor branca.	61864	UNIDADE	50,00	R\$ 35,32	R\$ 1.766,00
220	Tela lisa de polietileno para cobertura de carreta 13,50 x 4,50 metros, com ilhoses para prender.	62049	UNIDADE	4,00	R\$ 301,50	R\$ 1.206,00
221	Aditivo de reboco - emb. de 1 kg.	62094	UNIDADE	50,00	R\$ 12,28	R\$ 614,00
222	Arame recozido 1,24 mm.	62095	KG	10,00	R\$ 15,09	R\$ 150,90
223	Abraçadeira plástica 300 mm. Pacote com 100 unidades.	62096	PACOTE	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
224	Barra roscada 5/8.	62097	UNIDADE	20,00	R\$ 78,75	R\$ 1.575,00



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

225	Caixa sifonada quadrada - medidas 100 x 100 x 50 mm.	62120	UNIDADE	10,00	R\$ 18,25	R\$ 182,50
226	Caixa plástica grande para massa.	62123	UNIDADE	4,00	R\$ 82,00	R\$ 328,00
227	Corda de seda 3 mm.	62124	METRO	20,00	R\$ 2,05	R\$ 41,00
228	Corda de seda 8 mm.	62125	METRO	220,00	R\$ 2,11	R\$ 464,20
229	Disco de corte, óxido de alumínio, 4" 1/2.	62127	UNIDADE	10,00	R\$ 1,85	R\$ 18,50
230	Disco de corte, óxido de alumínio, 7".	62128	UNIDADE	10,00	R\$ 4,70	R\$ 47,00
231	Forro PVC, cor branca, junta seca, 20 cm x 5 m.	62134	UNIDADE	60,00	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
232	Fossa de concreto redonda, 346 L.	62136	UNIDADE	10,00	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
233	Poste tratado autocravante de 8 m de comprimento.	62140	UNIDADE	50,00	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
234	T de PVC de 150 mm.	62144	UNIDADE	10,00	R\$ 33,50	R\$ 335,00
235	Fita zebra para sinalização 7 cm x 200 m.	62509	ROLO	30,00	R\$ 12,52	R\$ 375,60
236	Cimento-cola AC2 20 kg.	62551	UNIDADE	40,00	R\$ 21,03	R\$ 841,20
237	Arco serra 12" desmontável ajustável.	63244	UNIDADE	15,00	R\$ 24,58	R\$ 368,70
238	Chave Phillips 3/16" x 4", com haste em aço cromo-vanádio, ponta Phillips de 3/16" (aproximadamente 4,8 mm), cabo em plástico rígido e resistente, formato anatômico e comprimento total aproximado de 20 cm.	63257	UNIDADE	18,00	R\$ 12,32	R\$ 221,76
239	Chave Phillips 1/4" x 6", com haste em aço cromo-vanádio, ponta Phillips de 1/4" (aproximadamente 6,35 mm), cabo em plástico rígido e resistente, formato anatômico e comprimento total aproximado de 25 cm.	63258	UNIDADE	16,00	R\$ 9,17	R\$ 146,72
240	Martelo de bola 1000 G.	63290	UNIDADE	1,00	R\$ 41,75	R\$ 41,75
241	Pá cavadeira articulada 250 x 110 mm, cabo 1,2 m.	63305	UNIDADE	2,00	R\$ 39,30	R\$ 78,60
242	Barra roscada 1/2" inox.	63971	UNIDADE	50,00	R\$ 63,55	R\$ 3.177,50
243	Porca roscável 1/2" inox.	63972	UNIDADE	500,00	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
244	Arruela 1/2" inox.	63973	UNIDADE	500,00	R\$ 0,53	R\$ 265,00
245	Forro de PVC, na cor branca, 7 mm de espessura, 10 cm x 6 m.	64361	UNIDADE	120,00	R\$ 31,12	R\$ 3.734,40



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

246	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão 12 m.	64605	UNIDADE	230,00	R\$ 16,04	R\$ 3.689,20
247	Argamassa colante tipo AC II, sacos 20 kg.	64618	UNIDADE	100,00	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
248	Disco de desbaste, grão 120, 4 e 1/2, flap.	65085	UNIDADE	10,00	R\$ 12,20	R\$ 122,00
249	Poste tratado autocravante de 5 m de comprimento, de 20 cm de diâmetro.	65255	UNIDADE	200,00	R\$ 175,50	R\$ 35.100,00
250	Tábua de eucalipto medindo 2,5 x 20,0 x 5,40.	66336	UNIDADE	160,00	R\$ 30,40	R\$ 4.864,00
251	Tábua de eucalipto 2,5 x 15,0 x 5,40.	66337	UNIDADE	180,00	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
252	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 80 x 210 cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva – fornecimento e instalação. AF_12/2019.	66355	UNIDADE	10,00	R\$ 465,93	R\$ 4.659,30
253	Galão de fundo epóxi branco 2,7 litros (rendimento por galão 50 m²).	66858	UNIDADE	80,00	R\$ 326,71	R\$ 26.136,80
254	Galão de catalisador epóxi para fundo 900 ml.	66859	UNIDADE	30,00	R\$ 141,46	R\$ 4.243,80
255	Galão de 2,5 litros de tinta epóxi de primeira linha na cor azul (tom do azul a definir) – (rendimento por galão 50 m²).	66860	UNIDADE	80,00	R\$ 166,04	R\$ 13.283,20
256	Lata de diluente epóxi 900 ml.	66863	UNIDADE	80,00	R\$ 47,49	R\$ 3.799,20
257	Rolo para tinta epóxi. 23 cm, sem cabo.	66865	UNIDADE	15,00	R\$ 26,69	R\$ 400,35
258	Galão de 2,5 litros de tinta epóxi de primeira linha na cor verde (tom do verde a definir) – (rendimento por galão 50 m²).	66866	UNIDADE	80,00	R\$ 166,04	R\$ 13.283,20
259	Conjunto montado de 1 tomada 2P+T, 10 A, posto horizontal, 4" x 2".	67019	CONJUNTO	45,00	R\$ 13,63	R\$ 613,35
260	Espuma expansiva 500 ml.	68362	UNIDADE	100,00	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
261	Chave de fenda, similar à marca GEDORE, ref.: 150-1/8 x 3", cód.: 036.018.	68411	UNIDADE	2,00	R\$ 2,55	R\$ 5,10
262	Alicate universal de boa qualidade.	68484	UNIDADE	2,00	R\$ 29,31	R\$ 58,62



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

263	Alicate de pressão 10' 250 mm.	68529	UNIDADE	5,00	R\$ 26,27	R\$ 131,35
264	Cinta de suspensão de carga para 5 T, de 9 metros de comprimento, com catraca.	68533	UNIDADE	10,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
265	Chave Allen em polegadas. Conjunto com 12 peças.	68536	CONJUNTO	2,00	R\$ 32,50	R\$ 65,00
266	Chave Allen em milímetros. Conjunto com 10 peças.	68537	CONJUNTO	2,00	R\$ 83,00	R\$ 166,00
267	Chave Torx. Conjunto com 12 peças.	68538	CONJUNTO	2,00	R\$ 165,50	R\$ 331,00
268	Chave de grifo nº 18.	68539	UNIDADE	2,00	R\$ 48,50	R\$ 97,00
269	Chave de grifo nº 24.	68540	UNIDADE	2,00	R\$ 81,30	R\$ 162,60
270	Chave Philips 3/8 x 12.	68542	UNIDADE	2,00	R\$ 12,15	R\$ 24,30
271	Chave saca-filtro de 70 cm.	68545	UNIDADE	2,00	R\$ 54,61	R\$ 109,22
272	Esquadro de alumínio 12' triângulo.	68546	UNIDADE	4,00	R\$ 10,50	R\$ 42,00
273	Esquadro de alumínio 8' triângulo.	68547	UNIDADE	2,00	R\$ 10,15	R\$ 20,30
274	Desempenadeira de aço lisa fechada, com cabo de madeira, medindo 12cm de largura x 25 cm de comprimento.	68548	UNIDADE	4,00	R\$ 20,50	R\$ 82,00
275	Desempenadeira de aço dentada 15 mm 11 x 35.	68549	UNIDADE	4,00	R\$ 14,90	R\$ 59,60
276	Enxada com cabo tornada.	68550	UNIDADE	5,00	R\$ 39,80	R\$ 199,00
277	Marreta 1 kg.	68551	UNIDADE	2,00	R\$ 28,83	R\$ 57,66
278	Marreta oitavada de 10 kg.	68553	UNIDADE	3,00	R\$ 225,93	R\$ 677,79
279	Machado com cabo de madeira 1 m.	68554	UNIDADE	2,00	R\$ 77,00	R\$ 154,00
280	Nível de bolha magnético.	68556	UNIDADE	4,00	R\$ 33,15	R\$ 132,60
281	Pá de concha com cabo 290 x 250 mm.	68557	UNIDADE	10,00	R\$ 26,35	R\$ 263,50
282	Pá de bico 71 cm.	68558	UNIDADE	10,00	R\$ 51,32	R\$ 513,20
283	Pá articulada com cabo de 1,10 cm.	68560	UNIDADE	10,00	R\$ 31,00	R\$ 310,00
284	Pá articulada com cabo de 1,50 cm.	68562	UNIDADE	10,00	R\$ 50,70	R\$ 507,00
285	Régua de alumínio de 3 m.	68567	UNIDADE	2,00	R\$ 60,25	R\$ 120,50
286	Torque 15'.	68568	UNIDADE	2,00	R\$ 37,07	R\$ 74,14
287	Talhadeira grande 5/8 x 12'.	68570	UNIDADE	2,00	R\$ 18,44	R\$ 36,88
288	Trena de 50 m de fibra de vidro.	68571	UNIDADE	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
289	Trena de 100 m fita de fibra de vidro.	68572	UNIDADE	2,00	R\$ 88,50	R\$ 177,00



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

290	Trena de 5 m, corpo emborrachado.	68573	UNIDADE	6,00	R\$ 19,77	R\$ 118,62
291	Compensado naval de 10 mm, 1,60 x 2,20 m.	68576	UNIDADE	40,00	R\$ 221,00	R\$ 8.840,00
292	Cano de PVC de 75 mm de 6 m.	68578	UNIDADE	10,00	R\$ 87,23	R\$ 872,30
293	Cano de PVC de 150 mm de 6 m.	68579	UNIDADE	20,00	R\$ 177,37	R\$ 3.547,40
294	Cano de PVC de 200 mm de 6 m.	68580	UNIDADE	20,00	R\$ 343,87	R\$ 6.877,40
295	Fita veda-rosca 19 mm x 20 m.	68589	UNIDADE	50,00	R\$ 5,25	R\$ 262,50
296	Fossa séptica de polietileno 1.100 L com tampa.	68591	UNIDADE	5,00	R\$ 1.085,00	R\$ 5.425,00
297	Linha de náilon de 100 m de comprimento, 0,80 mm de espessura, na cor branca, transmitância: transparente.	68593	UNIDADE	10,00	R\$ 9,80	R\$ 98,00
298	Lona plástica, espessura: 200 micra, 10 m de largura, cor: preta e branca, características: dupla face.	68594	ROLO	20,00	R\$ 1.161,63	R\$ 23.232,60
299	Lona plástica, espessura: 200 micra, 6 m de largura, 100 m de comprimento, cor preta.	68595	ROLO	10,00	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
300	Malha metálica para laje leve 2 x 3 m CA 20/20.	68596	UNIDADE	30,00	R\$ 55,10	R\$ 1.653,00
301	Manta asfáltica fria 20 cm x 10 m.	68599	ROLO	4,00	R\$ 42,60	R\$ 170,40
302	Mourão de madeira, tipo madeira: eucalipto, 220 cm de comprimento, diâmetro mínimo 10 cm, diâmetro máximo: 15 cm, características: madeira tratada, tipo ponta: cônica.	68600	M³	200,00	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
303	Prancha de eucalipto 30 x 5 x 5,40.	68604	UNIDADE	50,00	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
304	Prego 20 x 48.	68605	KG	10,00	R\$ 13,79	R\$ 137,90
305	Prego 22 x 48.	68606	KG	10,00	R\$ 16,93	R\$ 169,30
306	Prego 23 x 54.	68607	KG	10,00	R\$ 16,60	R\$ 166,00
307	Prego 24 x 60.	68608	KG	10,00	R\$ 14,50	R\$ 145,00
308	Parafuso sextavado de 1/2" em aço inox.	68610	UNIDADE	200,00	R\$ 0,56	R\$ 112,00
309	Parafuso fixação telhado, material: aço carbono, comprimento: 110 mm, diâmetro: 5/16 POL,	68611	UNIDADE	100,00	R\$ 1,09	R\$ 109,00



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	características: arruela metal e arruela borracha.					
310	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 213 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm.	68612	UNIDADE	30,00	R\$ 67,52	R\$ 2.025,60
311	Tela, material: polietileno de alta densidade, largura: 1,20 m, cor: laranja, aplicação: cercamento de canteiro de obras e serviços.	68613	ROLO	5,00	R\$ 58,45	R\$ 292,25
312	Piso tátil de alerta e direcional de cimento 20 x 20 de 2 cm.	68676	UNIDADE	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
313	Porcelanato retificado polido 60 x 60, classe A.	68677	M²	200,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
314	Tela galvanizada de 2,00 m de altura.	68679	METRO	1.000,00	R\$ 37,11	R\$ 37.110,00
315	Lâmina para arco de serra 12".	68684	UNIDADE	10,00	R\$ 6,25	R\$ 62,50
316	Cola para cano PVC - emb. 75 g.	68687	UNIDADE	50,00	R\$ 7,43	R\$ 371,50
317	Chave de grifo nº 8 - 8 polegadas.	68689	UNIDADE	2,00	R\$ 26,35	R\$ 52,70
318	Tijolo de barro cozido de 9 furos.	68981	UNIDADE	10.000,00	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
319	Poste de luz 7 m em concreto sem caixa acoplada – instalado.	69006	UNIDADE	3,00	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
320	Tábua 2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta.	69770	METRO	30,00	R\$ 13,62	R\$ 408,60
321	Selante adesivo PU, base de poliuretano de 280 ml.	69722	UNIDADE	30,00	R\$ 16,10	R\$ 483,00
322	Caixa de descarga plástica 9 L, cor branca, marca Alumasa ou similar que apresente características que atendam igualmente o demandado pela pasta (tais requisitos visam atender às instalações já presentes nas escolas municipais para não gerar reinstalações e remodelações na estrutura dos banheiros).	70210	UNIDADE	30,00	R\$ 51,02	R\$ 1.530,60
323	Caixa de descarga plástica 7 L, cor branca, marca Alumasa ou similar que	70211	UNIDADE	20,00	R\$ 37,47	R\$ 749,40



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	apresente características que atendam igualmente o demandado pela pasta (tais requisitos visam atender às instalações já presentes nas escolas municipais para não gerar reinstalações e remodelações na estrutura dos banheiros).						
324	Kit com regulador registro de gás, mangueira em material plástico PVC transparente, para botijão P13, com tarja amarela, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,20 m e 2 (duas) abraçadeiras de aço. Prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos contados a partir do ano de entrega do produto.	70212	CONJUNTO	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60	
325	Regulador registro de gás, para botijão P13, com tarja amarela, nome do fabricante. Prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos contados a partir do ano de entrega do produto.	70213	UNIDADE	20,00	R\$ 42,61	R\$ 852,20	
326	Cano de PVC 50 mm – vara de 6 m.	70214	UNIDADE	5,00	R\$ 66,00	R\$ 330,00	
327	Revestimento cerâmico para parede, tonalidade clara, medindo no mínimo 30 cm x 60 cm.	70216	M ²	300,00	R\$ 30,09	R\$ 9.027,00	
328	Fundo selador acrílico – galão 18 L.	70218	UNIDADE	10,00	R\$ 101,83	R\$ 1.018,30	
329	Caixa sifonada quadrada 100 mm x 150 mm x 50 mm.	70220	UNIDADE	5,00	R\$ 37,39	R\$ 186,95	
330	Adesivo para tubulação PVC, embalagem com 75 gramas.	70221	UNIDADE	10,00	R\$ 4,19	R\$ 41,90	
331	Cano PVC soldável 25 mm – vara de 6 m.	70222	UNIDADE	10,00	R\$ 11,73	R\$ 117,30	
332	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão de 12 m.	70227	UNIDADE	130,00	R\$ 45,16	R\$ 5.870,80	
333	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão de 12 m.	70228	UNIDADE	10,00	R\$ 48,17	R\$ 481,70	
334	Protetor anticorrosivo de armaduras – lata com 900 ml, no mínimo.	70229	UNIDADE	5,00	R\$ 135,70	R\$ 678,50	



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

335	Adesivo estrutural para concreto, lata com no mínimo 1 kg.	70231	UNIDADE	5,00	R\$ 67,51	R\$ 337,55
336	Caibro plainado de eucalipto, tamanho: 10 cm x 10 cm x 5,40 m.	70232	UNIDADE	105,00	R\$ 67,32	R\$ 7.068,60
337	Sifão universal extensível 75 cm, cor branca.	70233	UNIDADE	20,00	R\$ 5,26	R\$ 105,20
338	Kit serra copo com 6 peças, sendo elas: 1 suporte com broca piloto, 1 chave hexagonal, 1 serra copo de 1.1/4 – 32 mm, 1 serra copo de 1.1/2 – 38 mm, 1 serra copo de 2 – 51 mm, 1 serra copo de 2.1/8 – 54 mm.	70239	KIT	5,00	R\$ 47,14	R\$ 235,70
339	Areia média.	70495	M ³	310,00	R\$ 158,18	R\$ 49.035,80
340	Arruela 5/16 em inox.	70496	UNIDADE	500,00	R\$ 0,23	R\$ 115,00
341	Arruela 3/8 em inox.	70497	UNIDADE	500,00	R\$ 0,23	R\$ 115,00
342	Adesivo epóxi 100 g.	70498	UNIDADE	20,00	R\$ 8,45	R\$ 169,00
343	Barra rosca de inox 5/16.	70500	UNIDADE	50,00	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
344	Barra rosca de inox 3/8.	70501	UNIDADE	50,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
345	Broca para madeira nº 10.	70503	UNIDADE	5,00	R\$ 6,50	R\$ 32,50
346	Broca para madeira nº 12.	70504	UNIDADE	5,00	R\$ 7,35	R\$ 36,75
347	Broca para madeira nº 14.	70505	UNIDADE	5,00	R\$ 29,50	R\$ 147,50
348	Broca para madeira nº 16.	70506	UNIDADE	5,00	R\$ 29,50	R\$ 147,50
349	Broca engate rápido de vídea para concreto curta nº 06.	70507	UNIDADE	5,00	R\$ 6,23	R\$ 31,15
350	Broca engate rápido de vídea para concreto curta nº 08.	70508	UNIDADE	5,00	R\$ 8,80	R\$ 44,00
351	Broca engate rápido de vídea para concreto curta nº 10.	70509	UNIDADE	5,00	R\$ 11,97	R\$ 59,85
352	Broca engate rápido de vídea para concreto curta nº 12.	70510	UNIDADE	5,00	R\$ 16,92	R\$ 84,60
353	Broca engate rápido de vídea para concreto curta nº 14.	70511	UNIDADE	5,00	R\$ 11,50	R\$ 57,50
354	Broca engate rápido de vídea para concreto 260 mm 06.	70512	UNIDADE	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
355	Broca engate rápido de vídea para concreto 260 mm 08.	70513	UNIDADE	5,00	R\$ 9,95	R\$ 49,75



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

356	Broca engate rápido de vídea para concreto 260 mm 10.	70514	UNIDADE	5,00	R\$ 12,15	R\$ 60,75
357	Broca engate rápido de vídea para concreto 260 mm 12.	70515	UNIDADE	5,00	R\$ 12,47	R\$ 62,35
358	Broca engate rápido de vídea para concreto 260 mm 14.	70516	UNIDADE	5,00	R\$ 18,15	R\$ 90,75
359	Caixa-d'água de 500 L de polietileno com tampa.	70518	UNIDADE	6,00	R\$ 382,05	R\$ 2.292,30
360	Chapa de policarbonato 6 x 1,05 x 4 mm, fumê.	70519	UNIDADE	20,00	R\$ 1.205,00	R\$ 24.100,00
361	Cumeeira de 8 mm de fibrocimento.	70520	UNIDADE	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
362	Corrente em aço galvanizado de 6 mm.	70521	UNIDADE	80,00	R\$ 16,85	R\$ 1.348,00
363	Compensado 1,60 m x 2,20 m x 18 mm.	70522	UNIDADE	40,00	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
364	Compensado 1,60 m x 2,20 m x 15 mm.	70523	UNIDADE	40,00	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
365	Compensado naval 1,60 m x 2,50 m x 15 mm.	70524	UNIDADE	40,00	R\$ 363,00	R\$ 14.520,00
366	Disco de corte diamantado 110 mm x 20 mm.	70525	UNIDADE	10,00	R\$ 20,96	R\$ 209,60
367	Disco de corte diamantado segmentado 230 mm x 9'.	70526	UNIDADE	10,00	R\$ 54,67	R\$ 546,70
368	Disco de corte diamantado 115 mm, furo 22/20 mm.	70527	UNIDADE	10,00	R\$ 18,65	R\$ 186,50
369	Disco lixa 7' grão 24.	70529	UNIDADE	20,00	R\$ 6,95	R\$ 139,00
370	Disco lixa 7' grão 36.	70530	UNIDADE	20,00	R\$ 10,25	R\$ 205,00
371	Disco lixa 7' grão 80.	70531	UNIDADE	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
372	Dobradiça 3 e 1/2 com parafuso.	70532	UNIDADE	50,00	R\$ 4,13	R\$ 206,50
373	Fechadura interna cromada com 2 chaves, tipo alavanca para porta.	70533	UNIDADE	10,00	R\$ 44,69	R\$ 446,90
374	Fechadura externa cromada com 2 chaves, tipo alavanca para porta.	70534	UNIDADE	6,00	R\$ 83,02	R\$ 498,12
375	Grampo de cerca 16 x 10 mm.	70535	UNIDADE	30,00	R\$ 19,30	R\$ 579,00
376	Joelho de PVC 150 mm.	70536	UNIDADE	10,00	R\$ 34,40	R\$ 344,00
377	Joelho de PVC de 200 mm.	70537	UNIDADE	10,00	R\$ 76,45	R\$ 764,50
378	Ladrilho hidráulico 10 x 10.	70538	UNIDADE	100,00	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
379	Luva de PVC de 150 mm.	70539	UNIDADE	10,00	R\$ 21,93	R\$ 219,30
380	Luva de PVC de 200 mm.	70540	UNIDADE	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
381	Piso cimentício 32 x 32 x 2,5.	70541	M²	100,00	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
382	Pistola aplicadora para tubo de silicone manual.	70542	UNIDADE	10,00	R\$ 21,71	R\$ 217,10



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

383	Prego 26 x 84.	70543	UNIDADE	15,00	R\$ 18,12	R\$ 271,80
384	Prego zincado galvanizado a fogo 13 x 15.	70544	UNIDADE	10,00	R\$ 36,95	R\$ 369,50
385	Prego zincado galvanizado a fogo 15 x 18.	70545	UNIDADE	10,00	R\$ 36,95	R\$ 369,50
386	Prego zincado galvanizado a fogo 16 x 24.	70546	UNIDADE	10,00	R\$ 30,35	R\$ 303,50
387	Prego zincado galvanizado a fogo 17 x 27.	70547	UNIDADE	10,00	R\$ 29,84	R\$ 298,40
388	Prego zincado galvanizado a fogo 18 x 30.	70548	UNIDADE	10,00	R\$ 30,16	R\$ 301,60
389	Prego zincado galvanizado a fogo 19 x 39.	70549	UNIDADE	15,00	R\$ 30,04	R\$ 450,60
390	Prego zincado galvanizado a fogo 21 x 48.	70550	UNIDADE	15,00	R\$ 36,95	R\$ 554,25
391	Prego zincado galvanizado a fogo 22 x 48.	70551	UNIDADE	15,00	R\$ 31,16	R\$ 467,40
392	Parafuso sextavado em aço inox 2 x 1/4".	70552	UNIDADE	200,00	R\$ 0,74	R\$ 148,00
393	Prego telheiro zincado e galvanizado a fogo 18 x 30.	70553	UNIDADE	10,00	R\$ 26,02	R\$ 260,20
394	Parafuso sextavado de 3/4 x 5,50, autobrocante, com arruela, com 100 unidades.	70554	PACOTE	6,00	R\$ 22,50	R\$ 135,00
395	Parafuso 5/16, cabeça francesa, com 5 cm de comprimento, com porca.	70555	UNIDADE	200,00	R\$ 1,21	R\$ 242,00
396	Pranchão de cedrinho 30 x 8 x 5,30, plainado.	70556	UNIDADE	20,00	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
397	Poste tratado autocravante de 20 cm de diâmetro, com 4 m de comprimento.	70557	UNIDADE	100,00	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
398	Porca 5/16 em inox.	70558	UNIDADE	500,00	R\$ 0,64	R\$ 320,00
399	Porca 3/8 em inox.	70559	UNIDADE	500,00	R\$ 0,97	R\$ 485,00
400	Sarrafo cedrinho 10 x 2,50 x 3 m.	70560	UNIDADE	160,00	R\$ 30,95	R\$ 4.952,00
401	Sarrafo 12 x 5 x 2,70 de pinus tratado.	70561	UNIDADE	80,00	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
402	Sarrafo 15 x 5 x 4,00 de pinus tratado.	70562	UNIDADE	20,00	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
403	Tábua de eucalipto de 25 x 2,5.	70563	UNIDADE	120,00	R\$ 38,30	R\$ 4.596,00
404	Poste tratado autocravante 20 cm de diâmetro, com 7 m de comprimento.	70564	UNIDADE	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
405	Poste tratado autocravante 20 cm de diâmetro, com 9 m de comprimento.	70565	UNIDADE	40,00	R\$ 581,31	R\$ 23.252,40



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

406	Válvula de descarga Hidra completa.	70566	UNIDADE	10,00	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
407	Vara de ferro de 12 mm de 12 m.	70567	UNIDADE	50,00	R\$ 95,97	R\$ 4.798,50
408	Vaso sanitário acoplado completo com kit de instalação.	70568	UNIDADE	10,00	R\$ 457,96	R\$ 4.579,60
409	Vara de ferro de 10 mm de 12 m.	70569	UNIDADE	50,00	R\$ 53,31	R\$ 2.665,50
410	Corrente de ferro galvanizado e soldado 1/4", resistência 500 kg.	70570	METRO	20,00	R\$ 21,45	R\$ 429,00
411	Corrente em aço galvanizado e soldado 3/8", resistência 3.000 kg.	70571	METRO	20,00	R\$ 46,95	R\$ 939,00
412	Dobradiça tipo gonzo 7/8.	70572	UNIDADE	20,00	R\$ 16,70	R\$ 334,00
413	Manta asfáltica fria 10 x 10 cm.	70573	ROLO	4,00	R\$ 25,70	R\$ 102,80
414	Prancha de eucalipto 20 x 5 x 5,40.	70574	UNIDADE	80,00	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
415	Porta interna semioca 210 x 80 cm.	70575	UNIDADE	15,00	R\$ 143,50	R\$ 2.152,50
416	Aluzinco ondulado para tapume 3 m x 1 m x 0,43 mm.	71448	UNIDADE	100,00	R\$ 115,53	R\$ 11.553,00
417	Caibro de eucalipto 5 x 5 x 5,40 m.	71449	UNIDADE	100,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
418	Tábua machiada deitada para parede de eucalipto, 14 cm x 2,70 m.	71450	UNIDADE	150,00	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
419	Assento sanitário infantil, compatível com vaso sanitário infantil, em polipropileno ou material equivalente, com fixadores inclusos.	71453	UNIDADE	5,00	R\$ 62,06	R\$ 310,30
420	Espaçador plástico tipo cruzeta, espessura de 5 mm, pacote com 100 unidades.	71454	PACOTE	15,00	R\$ 4,36	R\$ 65,40
421	Espaçador plástico tipo cruzeta, espessura de 6 mm, pacote com 100 unidades.	71455	PACOTE	15,00	R\$ 6,55	R\$ 98,25
422	Espaçador plástico tipo cruzeta, espessura de 8 mm, pacote com 100 unidades.	71456	PACOTE	15,00	R\$ 8,73	R\$ 130,95
423	Espaçador nivelador Slim, espessura de 3 mm, pacote com 100 unidades.	71457	PACOTE	15,00	R\$ 17,89	R\$ 268,35



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

424	Abraçadeira metálica tipo U, 3/4, com bucha e parafuso para fixação.	71458	CONJUNTO	15,00	R\$ 1,20	R\$ 18,00
425	Marco de madeira para porta interna, eucalipto, largura de 16 cm.	71459	UNIDADE	10,00	R\$ 116,77	R\$ 1.167,70
426	Rejunte para piso, diversas tonalidades, junta 1 a 10 mm, embalagem de 1 kg.	71460	UNIDADE	100,00	R\$ 7,60	R\$ 760,00
427	Revestimento cerâmico para piso, classe A, dimensões mínimas 50 x 50 cm, classificação de uso LD.	71462	M²	300,00	R\$ 51,48	R\$ 15.444,00
428	Registro esfera PVC soldável compacto de 20 mm, borboleta.	71463	UNIDADE	5,00	R\$ 4,47	R\$ 22,35
429	Registro esfera PVC soldável compacto de 25 mm, borboleta.	71464	UNIDADE	5,00	R\$ 6,98	R\$ 34,90
430	Torneira de PVC 1/2 para cozinha.	71466	UNIDADE	5,00	R\$ 12,50	R\$ 62,50
431	Piso cimentício 50 x 50 cm, esp. 25 mm, modelo Copacabana.	71467	M²	20,00	R\$ 75,53	R\$ 1.510,60
432	Piso cerâmica PEI 5 acetinado, classe A, 53 x 53 cm, interno.	71468	M²	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
433	Piso cerâmica PEI 5, classe A, 53 x 53 cm, antiderrapante externo.	71469	M²	20,00	R\$ 23,87	R\$ 477,40
434	Tijolo 8 furos, 11,5 x 19 x 24 cm.	71471	UNIDADE	100,00	R\$ 1,91	R\$ 191,00
435	Tijolo 9 furos – 11,5 cm x 14 cm x 24 cm.	71473	UNIDADE	100,00	R\$ 1,71	R\$ 171,00
436	Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (L x A x C).	71474	UNIDADE	1.100,00	R\$ 0,90	R\$ 990,00
437	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2 cm, comprimento 100 cm.	71475	UNIDADE	5,00	R\$ 150,85	R\$ 754,25
438	Janela maxim-ar, em alumínio perfil 25, 60 x 80 cm (A x L), acabamento branco, batente de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm, com guarnição/alizar.	71476	UNIDADE	2,00	R\$ 245,01	R\$ 490,02
439	Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, perfil 25, 210 x 70 cm (A x L),	71477	UNIDADE	2,00	R\$ 809,67	R\$ 1.619,34



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	acabamento branco, cega com guarnição/alizar/vista.					
440	Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, perfil 25, 210 x 80 cm (A x L), acabamento branco, cega com guarnição/alizar/vista.	71478	UNIDADE	2,00	R\$ 951,67	R\$ 1.903,34
441	Argamassa Graute Alta Resistência para Reparos Estruturais. Saco de 20 kg.	71479	UNIDADE	10,00	R\$ 59,25	R\$ 592,50
442	Primer Asfáltico 3,6 L para mantas, base de solvente.	71480	UNIDADE	10,00	R\$ 98,84	R\$ 988,40
443	Convertedor de ferrugem, frasco de 500 ml.	71481	UNIDADE	10,00	R\$ 15,13	R\$ 151,30
444	Zarcão, lata de 900 ML.	71482	UNIDADE	10,00	R\$ 23,69	R\$ 236,90
445	Chumbador de aço tipo parabolt, 5/8" x 200 mm, com porca e arruela.	71483	KG	10,00	R\$ 24,98	R\$ 249,80
446	Impermeabilizante flexível branco de base acrílica para coberturas, embalagem com 15 kg.	71484	UNIDADE	2,00	R\$ 288,24	R\$ 576,48
447	Lavabo de louça branca, com coluna, dimensões 54 x 44 cm (L x C).	71485	UNIDADE	2,00	R\$ 188,68	R\$ 377,36
448	Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo III, classe B (NBR 9952), 1 x 10 m.	71486	UNIDADE	5,00	R\$ 60,80	R\$ 304,00
449	Massa epóxi BI Componente para Reparos Estruturais 8 kg.	71487	UNIDADE	2,00	R\$ 500,18	R\$ 1.000,36
450	Selante tipo veda-calha para metal e fibrocimento 280 g.	71488	UNIDADE	10,00	R\$ 9,98	R\$ 99,80
451	Selante elástico monocomponente à base de poliuretano (PU) para juntas diversas 300 ml.	71489	UNIDADE	10,00	R\$ 12,86	R\$ 128,60
452	Conjunto de guarnição para porta de madeira, largura de 7 cm, angelim.	71490	CONJUNTO	10,00	R\$ 62,33	R\$ 623,30
453	Janela basculante de alumínio, perfil 25, dimensões 100 x 60 cm (larg. x alt.), acabamento branco, com vidro 4 mm.	71491	UNIDADE	2,00	R\$ 589,64	R\$ 1.179,28
454	Barra de apoio reta, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido ou	71492	UNIDADE	2,00	R\$ 109,85	R\$ 219,70



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	escovado, resistente à corrosão, com diâmetro entre 30 e 40 mm e comprimento nominal de 80 cm, destinada à instalação em sanitários, vestiários e demais ambientes.					
455	Barra de apoio reta, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, com diâmetro entre 30 e 40 mm e comprimento nominal de 60 cm, destinada à instalação em sanitários, vestiários e demais ambientes.	71493	UNIDADE	2,00	R\$ 74,45	R\$ 148,90
456	Barra de apoio reta, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, com diâmetro entre 30 e 40 mm e comprimento nominal de 40 cm, destinada à instalação em sanitários, vestiários e demais ambientes.	71494	UNIDADE	2,00	R\$ 63,43	R\$ 126,86
457	Longarina 2,5 x 7 x 5,50 de eucalipto.	71495	UNIDADE	10,00	R\$ 28,74	R\$ 287,40
458	Calha de chapa de aço galvanizada nº 24, corte 60 cm.	71496	METRO	60,00	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
459	Calha de alumínio para telhado 60 cm.	71497	METRO	10,00	R\$ 52,98	R\$ 529,80
460	Tinta acrílica premium, para fachada externa, cor cinza fumaça, embalagem 18 L.	71499	UNIDADE	15,00	R\$ 325,17	R\$ 4.877,55
461	Tinta acrílica premium para pisos cimentados, uso interno e externo, indicada para quadras esportivas e áreas de tráfego intenso, com acabamento antiderrapante, alta resistência à abrasão, intempéries e raios UV. Embalagem de 18 litros.	71500	UNIDADE	15,00	R\$ 233,67	R\$ 3.505,05



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

462	Fundo preparador de paredes, base água, indicado para selagem de superfícies porosas, embalagem 18 L.	71501	UNIDADE	10,00	R\$ 149,62	R\$ 1.496,20
463	Tinta esmalte sintético diversas cores, à combinar, embalagem 3,6 L.	71505	UNIDADE	30,00	R\$ 97,83	R\$ 2.934,90
464	Chave L. Conjunto com 12 peças.	71717	CONJUNTO	2,00	R\$ 188,00	R\$ 376,00
465	Bombona, galão de 50 litros, homologado e certificado pelo INMETRO, em PE Natural.	71718	UNIDADE	4,00	R\$ 496,30	R\$ 1.985,20
466	Telha de cerâmica, tipo: Colonial, com formato cônico/meio cilíndrico (sistema capa e canal).	71744	M²	100,00	R\$ 82,40	R\$ 8.240,00
467	Carrinho de mão com pneu e câmara 50 litros, caçamba metálica arredondada.	71888	UNIDADE	6,00	R\$ 89,90	R\$ 539,40
468	Carro de mão reforçado de 60 L.	71889	UNIDADE	6,00	R\$ 237,55	R\$ 1.425,30
469	Fita veda-rosca 18 mm x 50 m.	71886	UNIDADE	20,00	R\$ 6,71	R\$ 134,20
470	Corda de polipropileno ou polietileno zebreada (preta e amarela) com espessura de 12 mm.	71887	METRO	1.500,00	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
471	Galão de tinta Emborrachada Para Quadras E Pisos Fácil Aplicação (cores branca, azul, amarela, verde e vermelha e cinza), 16 Litros.	71892	UNIDADE	80,00	R\$ 219,24	R\$ 17.539,20
BENS PATRIMONIAIS						
472	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3, 12 degraus, capacidade para 150 kg.	71895	UNIDADE	1,00	R\$ 642,45	R\$ 642,45
473	Torno de bancada nº 8 (195 mm) forjado.	63324	UNIDADE	2,00	R\$ 374,11	R\$ 748,22
474	Bomba-d'água periférica 1/2 cv, motobomba centrífuga, fonte de energia: elétrica com fio. Frequência 60 Hz, vazão de pelo menos 33 L/min, voltagem 220 V, potência 0,5 HP, altura de sucção mínima de 4 metros e	70083	UNIDADE	8,00	R\$ 284,50	R\$ 2.276,00



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	máxima 8 metros. Entrada 1 pol., saída 1 pol.					
475	Bomba-d'água periférica 1 cv, motobomba centrífuga, fonte de energia: elétrica com fio. Vazão mínima de 200 L/h e vazão máxima de 2.400 L/h. Rotação de no mínimo 3.500 RPM, potência 1 HP. Altura de sucção mínima de 4 metros e máxima 8 metros. Entrada 1 pol., saída 1 pol.	70084	UNIDADE	4,00	R\$ 512,87	R\$ 2.051,48
476	Afiador de corrente de motosserra elétrico, para correntes de todas as medidas, com potência de no mínimo 850 W, 220 V, velocidade do disco mínima 5.000 RPM, com disco abrasivo já instalado, uma chave sextavada, uma base/trilho de suporte de corrente.	70638	UNIDADE	1,00	R\$ 353,00	R\$ 353,00
477	Betoneira de 400 L, potência do motor de no mínimo 2 CV, IV polos, rendimento de mistura de 280 L, com eixo parafuso, com cavalete bem reforçado, volante bem reforçado, fundo triplo e com botão de liga e desliga.	70639	UNIDADE	1,00	R\$ 4.695,54	R\$ 4.695,54
478	Betoneira de 150 L, volume total de 90 L, motor monofásico 1/2 CV, 220 V, com proteção elétrica, proteção cremalheira 360°, relé elétrico com comando de 24 V, com botão de liga e desliga, botão de parada com chave de bloqueio.	70640	UNIDADE	2,00	R\$ 2.405,00	R\$ 4.810,00
479	Bomba para transferência de óleo diesel, com funcionamento a bateria 12 V, autoaspirante, com no mínimo 2,5 metros de mangueira de 1/2, filtro com tela, 5 amperes, para tambores de 200 litros.	70641	UNIDADE	2,00	R\$ 1.862,34	R\$ 3.724,68



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

480	Bomba de sucção com vazão (m³/h) mínima 9,6, máxima 29,9, pressão máxima sem vazão 15 MCA, sucção 2 e 1/2, recalque 2 e 1/2, 3.500 RPM.	70642	UNIDADE	1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
481	Escada extensiva de fibra de 23 degraus, padrão empresas de telefonia e de eletricidade, carga máxima de 120 kg, degraus tipo D, aberta máximo 7,20 m, com 23 degraus e fechada máxima 4,20 m, com 14 degraus.	70643	UNIDADE	2,00	R\$ 769,35	R\$ 1.538,70
482	Escada articulada de alumínio com 12 degraus, com posição multifuncional, em alumínio, com no mínimo 12 degraus, altura mínima de 3,50 m, largura máxima de 45 cm, dobrável, peso máximo 8 kg da escada, peso máximo suportado 150 kg.	70644	UNIDADE	1,00	R\$ 498,73	R\$ 498,73
483	Escada de alumínio de 7 degraus fixos, dobrável, com largura máxima de 50 cm, altura total máxima de 2 m.	70645	UNIDADE	2,00	R\$ 274,33	R\$ 548,66
484	Esmerilhadeira de 9', potência mínima 2.200 W, tensão 220 V, rotação mínima 6.600 RPM, disco de desbaste 230 mm (9'), disco de corte 110 mm (4-3/8), acompanhado de chave, punho e protetor de disco.	71897	UNIDADE	2,00	R\$ 671,78	R\$ 1.343,56
485	Furadeira profissional similar, equivalente ou de melhor qualidade, ao modelo GSB 20-2 RE 220 V, potência nominal absorvida: 800 W, número máximo de impactos vazios: 0 - 48.000 IPM, potência útil 420 W, torque nominal 5,2 Nm, mandril de encaixe do veio da broca: 1/2 UNF, amplitude de aperto	71896	UNIDADE	2,00	R\$ 696,59	R\$ 1.393,18



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	mínimo/máximo 1,5 - 13 mm, dimensões de ferramentas (largura 77 mm, dimensões da ferramenta (altura) 220 mm.					
486	Lixadeira orbital elétrica, potência mínima 250 W, dimensão de lixa 125 mm, rotação 7.599-12.00 RPM, 220 V, com um coletor de pó, com sistema microfiltro, um prato de lixa macia e um disco de lixa.	70651	UNIDADE	1,00	R\$ 444,00	R\$ 444,00
487	Máquina de solda inversora, com hotstart, arcforce com ajuste automático, display digital, com porta-eletrodo e garra, com cabos no mínimo 3 m, painéis antichamas, alça ergonômica, tensão 220 V, frequência 50/60 Hz, tensão em vazio 83 V, 26 V.	70653	UNIDADE	1,00	R\$ 1.299,53	R\$ 1.299,53
488	Martelete rompedor, potência de 800 W e tensão 220 V, alimentado por bateria, velocidade 100 RPM, acompanhado de um punho completo, um limpador de profundidade, maleta, conjunto de 5 brocas, ponteira e talhadeira.	70654	UNIDADE	1,00	R\$ 874,65	R\$ 874,65
489	Máscara de solda com escurecimento automático, com tom 11, com área de visão 92 x 42 mm, classe óptica CE 1/1/1/2, com dois sensores frontais, tempo de reação de 0,1 milissegundos, escurecimento ajustável em 2 posições e sensibilidade ajustável em 3 posições, baterias substituíveis e LED indicador de baixa bateria.	70655	UNIDADE	2,00	R\$ 184,00	R\$ 368,00
490	Motobomba com mangote, mangueiras e conexões, com motor de	70656	UNIDADE	1,00	R\$ 3.040,43	R\$ 3.040,43



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	no mínimo 6,5 CV, tanque com capacidade mínima de 3,6 L, com vazão máxima de 70 m³ por hora, sucção máxima de 7 m, partida manual, combustível a gasolina, rotor aberto, acompanhado dos mangotes, mangueiras e conexões, para uso nas canalizações pluviais.					
491	Motosserra a gasolina de 5,2 kW, 91,6 cilindradas, comprimento de espada 75 cm, velocidade máxima de 1 RPM, capacidade do tanque 400 ml, com CDI, com sistema antivibração, com lubrificação automática, com freio de corrente, vir com sabre, corrente, chave de regulagem e protetor de sabre.	71898	UNIDADE	1,00	R\$ 2.919,00	R\$ 2.919,00
492	Motosserra a gasolina 2,6 kW, sabre 40 cm, cilindrada 50,2 cm³, comprimento de corte 32 e 40 cm, corrente passo tipo 3/8, peso 4,8 kg, 3,5 CV, relação peso/potência 1,8 kg/kW.	71899	UNIDADE	1,00	R\$ 1.144,03	R\$ 1.144,03
493	Parafusadeira elétrica, potência 710 W, tensão 220 V, rotação mínima 600 RPM, com pontas bits Philips e fenda, porta-bits e maleta de transporte.	70665	UNIDADE	2,00	R\$ 573,80	R\$ 1.147,60
494	Serra circular de bancada com mesa de alumínio, 1.800 W de potência, com torque elevado e capacidade de sobrecarga, 220 V, ajuste da inclinação de 45º esquerdo e 0º direito, diâmetro do disco de serra 254 mm, tamanho da bancada mínima 555 x 555 mm, número de rotação vazio 4.300 RPM, altura de corte a 90º, 80 mm, altura de corte a 45º 55 mm, diâmetro interior do furo do disco de serra	70669	UNIDADE	1,00	R\$ 2.255,00	R\$ 2.255,00



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	30 mm, capacidade máxima de corte direita 545 mm, extensão de mesa de 265 mm, roda deslizante para um maior alcance de corte.					
495	Serra circular 1.500 W de potência, 220 V, fonte de energia elétrica, rotação sem carga de 6.000 RPM, diâmetro do disco 184 mm, disco de serra 7 1/4'.	70670	UNIDADE	2,00	R\$ 453,17	R\$ 906,34
496	Serra esquadria braço telescópico, potência 1.675 W, 220 V, rotação 3.800 RPM, eixo 5/8', 16 mm, diâmetro disco 12', 305 mm, com braço telescópico, com LED, esquadria direita 0-60, esquadria esquerda 0-50, inclinação à direita 0-49, acompanhado de uma lâmina de serra 12' 300 mm, 01 morsa vertical, 01 coletor de pó, 01 chave dupla, pacote Torx.	70671	UNIDADE	1,00	R\$ 2.615,00	R\$ 2.615,00
497	Serra mármore, com fonte de energia elétrica 220 V, potência de 1.500 W, velocidade de 12.200 RPM, acompanhado de 01 kit refrigeração, mangueira, torneira, adaptador, 01 disco e uma maleta.	70672	UNIDADE	2,00	R\$ 407,41	R\$ 814,82
498	Trena a laser de 80 m – trena digital ideal para medir distâncias, áreas, volumes, ângulos, níveis e muito mais. Modelo similar, equivalente ou de melhor qualidade ao modelo GLM 80, equipado com tecnologia recarregável Lithium-Ion, que permite efetuar até 20.000 medições individuais com apenas uma carga de bateria. Possui função memória para armazenar até 20 valores.	71506	UNIDADE	3,00	R\$ 279,40	R\$ 838,20
499	Bomba (lava-jato) com motor 2 CV, monofásico,	71900	UNIDADE	1,00	R\$ 3.313,67	R\$ 3.313,67



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	220 V, com mangueira de 6 m, mais 10 metros de mangueira trançada siliconada de 1/2" 2,20 mm.					
500	Escada plataforma articulada em alumínio, com alcance para 4 m de altura, com corrimão, rodinhas e trava, (para alcance de túmulos).	71901	UNIDADE	1,00	R\$ 5.019,42	R\$ 5.019,42
TOTAL					R\$ 1.360.716,60	

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

5.12. No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital**;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



PrefeituraSJN



[prefeiturasaojosedonorte](http://prefeiturasaojosedonorte.rs.gov.br)



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput I e II, da Lei nº 14.133 de 2021)

7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relacionados na Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = AC + RLP / PC + PNCI$$

$$SG = AT / PC + PNC$$

$$LC = AC / PC$$

Legenda: AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

AT – Ativo Total

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação;

- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Speed;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) Em caso de participação como consórcio, deverá ser acrescido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Aptidão mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre (m) fornecimento de bens compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Os atestados deverão estar relacionados ao ramo de atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratada e local em que foram prestados os serviços.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

d) As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

e) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.5. Outras Declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de Inidoneidade;
- e) Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) Declaração de Não Emprego de Menor;
- g) Declaração de Responsabilidade;
- h) Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro de Funcionários;

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação e avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PrefeituraSJN



[prefeiturasaojosedonorte](#)



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 **(sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitação@saojosedonorte.rs.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município: www.saojosedonorte.rs.gov.br no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

São José do Norte, 29 de Outubro de 2026.

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO EM FORMATO PDF.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração****ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCETIL N.º 320/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, Sr. **NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2026, processo administrativo n.º 320/2026., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, FERRAMENTAS E TINTAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEMORANDO Nº 13.773/2026 – CMLC (P.A. Nº320/2026 – P.E.R.P. Nº 58/2026)**, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 58/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José do Norte, xx de xxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro